



Estado do Rio Grande do Norte
Cartório de Registro de Imóveis
EXTREMOZ - RIO GRANDE DO NORTE
Ranilson Mauricio de Souza
Escrivão Interino



**Ranilson Mauricio de Souza, Oficial do Cartório único judiciário de Extremoz,
C.P.F.443.588.494-15**

Certifica que este título foi prenotado em 27/08/2024 sob o número 36940

Natureza do Título: CONSOLIDAÇÃO CEF

Atos Praticados

CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE
Nr. Selo: RN202400941020130871JPQ

AV- 5

Lv.2-Registro Geral (matrícula) 941022002309885

PRENOTAÇÃO Nº: 36940

Outorgado

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Declaro que recebi, nesta data, a 1ª Via deste recibo.

(ass): _____

Nome: _____

End. : _____

O ônus ou direito real, caso existente sobre o imóvel, consta da matrícula em certidão reprográfica, parte integrante do título
(Art. 230 da Lei 6015/73).

MATRICULA 23.098

O imóvel constituído do registro abaixo citado é referente á uma casa residencial multifamiliar, designado CASA "03", integrante do Condomínio Residencial Multifamiliar, encravado no lote 05 da quadra 08, integrante do Loteamento Chácaras de Extremoz, situado em Extremoz/RN, composto de: 01 (uma) garagem, 01(uma) sala, 02 (dois) quartos, 01 (uma) cozinha, 01 banheiro social, 01(uma) área de serviço, com uma área privativa de 62,88m², área de uso comum 136,465m², e fração ideal de 2,500/10.000 avos.

PROPRIETÁRIO: FRANCISCO JORDINALDO DE ALBUQUERQUE, brasileiro, solteiro, administrador, CPF n.º 072.475.604-36, residente em Natal/RN.

REGISTRO ANTERIOR: livro 2/78-RG, fls. 17, matricula 21.635.

AV-1-23.098 - Nos termos da certidão de característica e habite-se, processo n.º 920/2014, expedidos pela Prefeitura Municipal de Extremoz/RN, em data de 13.10.2014, assinado por Isalúcia Barros Cavalcanti Maia, secretária municipal de meio ambiente e urbanismo, e Valério de França Souza, secretário municipal de tributação, contendo um imóvel residencial multifamiliar, designado casa 03, encravado no lote 05 da quadra 08, integrante do Loteamento Chácaras de Extremoz, situado á Rua Via Local 08, s/n, em Extremoz/RN, com as seguintes características: casa de alvenaria rebocada e pintada, piso em cerâmica 46x46, esquadria de alumínio com detalhes em vidro, portas internas laminadas e externas almofadadas, cobertura em madeira e telha tipo colonial, laje pré-moldada plana, revestimento interno gesso e externo cimento, caixa d'água com capacidade para 1000 litros, instalações elétricas e hidro-sanitárias em funcionamento, Constituída de: 01 (uma) garagem, 01(uma) sala, 01 (uma) cozinha, 02 (dois) quartos, 01 (uma) área de serviço, 01 (um) banheiro com cerâmica do piso ao teto, com uma privativa de 62,88m², área de uso comum do terreno 136,465m², e fração ideal de 2,500/10.000 avos. Extremoz/RN, 19.11.2014. Eu Tabelião, subscrevo e assino.

AV-2-23.098 - Nos termos da Certidão Negativa de Débitos Relativos ás Contribuições Previdenciárias e ás de Terceiros n.º 269522014-88888980, CEI n.º 51.227.06980/60, expedido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, em data de 04.11.2014, e ART n.º 00021024184055193620, expedido pela CONFEA/CREA-RN, em data de 07.10.2014. Extremoz/RN, 19.11.2014. Eu Tabelião, o subscrevo e assino.

R-3-23.098 - Nos termos do contrato de compra e venda de imóvel, mútuo e alienação fiduciária em garantia no sistema financeiro de habitação - carta de crédito individual FGTS/programa minha casa minha vida -CCFGTS/PMCMV-SFH, em data de 11.12.2014, tendo como comprador e devedor/fiduciante: JEFFERSON HALYSON CARDOSO DE OLIVEIRA, brasileiro, carteira de identidade n.º 002820152-SSP/RN, e do CPF n.º 083.270.264-10, solteiro, residente e domiciliado em Rua Vinte e cinco de Março, 244, A, Quintas, em Natal/RN. Valor R\$ 88.000,00. Extremoz/RN 16.12.2014. Eu tabelião, subscrevo e assino.

R-4-23.098 - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - O devedor aliena á CAIXA o imóvel ora transacionado, em garantia do cumprimento das obrigações deste contrato, conforme a lei 9514/97, abrangendo acessões, benfeitorias, melhoramentos, construções e instalações. Valor R\$ 70.400,00. Extremoz/RN 16.12.2014. Eu tabelião, subscrevo e assino.

CARTÓRIO ÚNICO DE EXTREMOZ

OFÍCIO ÚNICO DE EXTREMOZ

AV. 5 – 23098. (CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE) - Prenotação nº 36.940

DATA: 18/09/2024 registrado por Letícia

Atendendo requerimento passado em Florianópolis/SC, aos 16 de Julho de 2024, instruído do documento de arrecadação do Município de Extremoz/RN do Imposto de Transmissão – ITIV nº 102484244, devidamente recolhido em 12 de Julho de 2024, procedo esta averbação para ficar constando que a propriedade do imóvel objeto desta matrícula, foi **CONSOLIDADA**, pelo valor de R\$ 93.902,86, em favor da fiduciária **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, considerando que o(s) fiduciante(s) **JEFFERSON HALYSON C DE OLIVEIRA**, CPF/MF nº 083.270.264-10, após ter sido regularmente intimado(s) por meio de Edital publicado em 17, 18, 19 Fevereiro de 2023, nos termos do art. 26, da Lei nº 9.514/1997, para cumprimento das obrigações contratuais assumidas no instrumento particular, “**não purgou a mora**” do referido prazo legal, tudo de conformidade com o procedimento de **Intimação** que tramitou perante esta serventia. **Valor Venal: R\$ 93.902,86**. Foram recolhidas as taxas a que se refere à Lei nº 9.278, de 30 de dezembro de 2009, da seguinte forma: Emolumentos: R\$ 429,64; FDJ: R\$ 136,35; FRMP: R\$ 19,44 (guia nº 0000002752217, paga em 10/09/2024); FCRCPN: R\$ 45,45; FUNAF: R\$ 0,82; e ISS: R\$ 24,63. Selo digital de Fiscalização TJRN nº. O referido é verdade e dou fé. _____, oficial de registro.

COMARCA DE EXTREMOZ - RN

REGISTRO DE IMÓVEIS
EXTREMOZ - RN

BEL. RANILSON MAURICIO DE SOUZA
RESPONDENTE INTERINO



**Ranilson Mauricio de Souza, Oficial do Cartório único judiciário de Extremoz,
C.P.F.443.588.494-15**

Certifica que este título foi prenotado em 27/08/2024 sob o número 36940

Natureza do Título: CONSOLIDAÇÃO CEF

Atos Praticados



Poder Judiciário do RN
Selo Digital de Fiscalização
Selo Normal

RN202400941020123005RMF

Confira em: <https://selodigital.tjrn.jus.br>

A presente certidão integra o documento nela identificado, substituindo o carimbo previsto no Artigo 211 da Lei Federal No. 6015/73. Destina-se a certificar a prática do(s) ato(s) acima. A comprovação de ônus ou gravames é feita através de certidão específica.

Extremoz, 18 de setembro de 2024

Oficial

Cartório Único de Extremoz
Thasja da Conceição Soares Mendes
Escrivente Autorizado

Emolumentos	R\$	529,46
FDJ	R\$	148,19
FRMP	R\$	21,13
FCRCPN	R\$	49,40
ISS	R\$	26,47
PGE	R\$	0,82
Total	R\$	775,47

**VALIDO SOMENTE COM
AUTENTICAÇÃO
MECÂNICA DO CAIXA**



PRENOTAÇÃO Nº: 36940

Outorgado CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Declaro que recebi, nesta data, a 1ª Via deste recibo.

(ass): _____

Nome: _____

End. : _____

O ônus ou direito real, caso existente sobre o imóvel, consta da matrícula em certidão reprográfica, parte integrante do título

(Art. 230 da Lei 6015/73).